

LEI Nº1305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- CPM da Escola Estadual de 1º Grau Antônio Machado Rosa, município de Salvador do Sul, para pagamento de excursão.....7.000,00

- CPM da Escola Municipal de 1º Grau Felipe Camarão, Linha Dom Diogo, município de Salvador do Sul, para pagamento de excursão.....7.000,00

Art. 2º As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido até 30 de março de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal